



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

Praça Coronel Joaquim José Resende, 69 CEP 35.490 Minas Gerais

LEI Nº 897, de 22 de Fevereiro de 1.991.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Município, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e Estatutários, inclusive aos Inativos, constantes da Lei nº 796, de 21 de Julho de 1.989, um aumento de 28,97% (vinte e oito, noventa e sete por cento), calculados sobre o valor dos salários, vencimentos e proventos do mês de Janeiro de 1.991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Fevereiro de 1.991.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de Fevereiro de 1.991.

Arnaldo de Oliveira Resende
Arnaldo de Oliveira Resende
Prefeito Municipal

João Eduardo Miranda de Oliveira e Souza
João Eduardo Miranda de Oliveira e Souza
Secretário do Executivo